



LEI Nº 4436, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2631, 06/09/2022.

Autoriza este município a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica este Município autorizado a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 37.059.283/0001-57, com o objetivo de realizar repasse no montante de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para contratação de profissional capacitado para execução de gerência.

§ 1º O repasse de que trata esta Lei, será realizado à ASCALTOARAGUAIA, até o dia 10 (dez) de cada mês, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a fim de que repasse ao profissional contratado.

§ 2º A ASCALTOARAGUAIA, fica responsável pela prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias do repasse dos recursos, a qual deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e/ou comprovante de transferência bancária.

§ 3º O não atendimento do disposto no § 2º, implicará na suspensão dos repasses até que haja a regularização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
09.001.08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 24 de agosto de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal